



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
 Tribunal de Justiça

### Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2019, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO NÍVEL 1 E NÍVEL 2 AOS USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TIC DO PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS - PJTO, INTEGRAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TI - ITSM COM FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E MELHORIA CONTINUADA ABRANGENDO A IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS ITIL® (INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY).**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 3XX.XX1 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.XXX.XXX-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.627.226/0001-05, com sede na Av. Arquimedes Pereira Lima, 3483, Bairro Santa Cruz, Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **FERNANDO ANTONIO BELLEZZIA**, brasileiro, portador do RG nº. 9XXXXXXX2 - CNH/DETRAN-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 392.XXX.XXX-00, tem entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 24/2019 por mais 12 (doze) meses, bem como sua repactuação, conforme disposições da Cláusula Décima Quinta do Instrumento Contratual e a inclusão de obrigações pertinente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. As Partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 24/2019 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **13/03/2022 a 12/03/2023**, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO:

3.1. Fica repactuado o Contrato nº 24/2019, utilizando-se como fator de correção o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), referente ao período de fevereiro/2020 a janeiro/2021, que é de 4,30%, conforme planilha Série Histórica - IPCA, evento 4202518, bem como previsto na Cláusula Décima Quinta do Instrumento contratual, passando o valor mensal da contratação para **R\$ 85.927,60 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**, e o global de **R\$ 990.811,68 (novecentos e noventa mil oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos)**, para **R\$ 1.031.131,23 (um milhão, trinta e um mil cento e trinta e um reais e vinte e três centavos)**, conforme Ofício nº 04/2022, evento 4202489, apresentada pela a Contratada e Manifestação GABDTI, evento 4205471.

3.2. Demonstrativo de valores após a repactuação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual

4	Atendimento e Suporte Técnico de 1º Nível	06	R\$ 3.401,25	R\$ 20.407,51	R\$ 244.890,08
5	Atendimento e Suporte Técnico de 2º Nível - perfil Técnico	08	R\$ 4.695,34	R\$ 37.562,74	R\$ 450.752,86
6	Atendimento e Suporte Técnico de 2º Nível - perfil Analista	04	R\$ 5.516,42	R\$ 22.065,66	R\$ 264.787,97
7	Serviço de Supervisão de Atendimento	01	R\$ 5.891,69	R\$ 5.891,69	R\$ 70.700,32
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 85.927,60</b>	<b>R\$ 1.031.131,23</b>

2.2. Os valores repactuados terão seus efeitos a partir da prorrogação contratual, ou seja, 13/03/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução da prorrogação e repactuação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 05010 - Tribunal de Justiça  
**Classificação Orçamentária:** 05010.02.126. 1145. 2249  
**Natureza de Despesa:** 33.90.37  
**Fonte de Recurso:** 1500

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

5.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem realizar o tratamento de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - Por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa identificada ou identificável;

5.2. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Portaria Nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como das orientações e regulamentações pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e outros eventuais diplomas legais aplicáveis.

I - Por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

5.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - A finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e fundamentado em uma das hipóteses legais, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, princípios da Administração Pública e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

5.4. Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA que exija o consentimento do titular, o tratamento se dará apenas após prévia aprovação do CONTRATANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

I - Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 5.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

5.5. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão do convênio/contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

5.6. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento devem ser adequadas para evitar sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

5.7. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

5.8. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão do convênio/contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

5.9. Responderão rápida e adequadamente CONTRATANTE e CONTRATADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

5.10. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CONTRATANTE e CONTRATADA informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante da CONTRATADA imediatamente à ciência da ocorrência do incidente.

5.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CONTRATANTE e CONTRATADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CONSENTIMENTO:

6.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, a CONTRATADA poderá ficar responsável pela obtenção, conforme item 5.4.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, e de seus Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

7.2. Os casos omissos deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais que apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO:

8.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato nº. 24/2019, aos autos 19.0.000003652-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

9.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Bellezza, Usuário Externo**, em 11/03/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 11/03/2022, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4214265** e o código CRC **C18E43ED**.